



# **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

## **PROCURADORIA GERAL**

3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº, 006/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, BENEFÍCIOS E FORNECIMENTO DE CRÉDITOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, NA FORMA DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO ELETRÔNICA (CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP E/OU MAGNÉTICO), DOTADOS DE TECNOLOGIA “SMART”, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento de 3º termo aditivo ao Contrato nº. 006/2019, de um lado, a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, inscrito no CNPJ sob o nº 11.233.384/0001-09, com sede na Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-200 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE, doravante neste instrumento denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Vereador Presidente Adeildo Pereira Lins, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 857.224.804-87, portador da RG nº 3.827.115 SDS/PE residente a Rua São Domingos nº 230 – Bairro – Guararapes – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.325.130, do outro lado a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI, CNPJ nº. 12.039.966/0001-11, com sede na Av Rui Barbosa nº. 449 - CEP 18290-000, BURI - Centro – Cidade- SÃO PAULO, doravante neste instrumento denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Procuradora Tamires Cristina Candido, inscrito no CPF/MF sob o nº. 370.624.488-85, RG nº. 424362028 SSP/SP, residente na mesma cidade, resolvem com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, celebrar o presente termo aditivo ao contrato na prestação de serviços de administração, gerenciamento, benefícios e fornecimento de créditos para aquisição de combustível, na forma de documentos de legitimação eletrônica (cartões de combustível com chip e/ou magnético), dotados de tecnologia “smart, de acordo com descrito no presente termo de referencia, rigorosamente de acordo com o estabelecido neste instrumento e seus Anexos bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento para atendimento as necessidades da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, constantes no anexo I, do Processo de Licitatório Nº. 006/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019-CP, datado de 19(dezenove) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), o que fazem nos termos das cláusulas e condições adiante expressas:

Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-620- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes / PE. Fone: (081) 3341 1344.



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**PERNAMBUCO**

**PROCURADORIA GERAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Objeto do presente termo aditivo é a prorrogação e acréscimo. Previsto na clausulas segunda e décima primeira do contrato original artigo 57 inciso II e artigo 65 do § 1º da Lei 8666/93 e Projeto de Resolução nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – Fica prorrogado o prazo do contrato nº. 006/2019, com início em 28/02/2022 e termino 27/02/2023, conforme legislação em vigor, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O preço global do presente termo aditivo é de R\$ 756.648,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais), já incluso um acréscimo estimado de 2,56% e será paga em parcelas mensais estimadas de R\$ 63.054,00(sessenta e três mil e cinquenta e quatro reais), em conformidade com o valor oferecido na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos são oriundos da Dotação Orçamentária: 01100.01.122.3002.2002 – Gestão Técnica Administrativa da Câmara - Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Empenho 0059-2022, datado de 28/02/2022.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato ora ditado, não alteradas por este instrumento, permanecem vigorando em seu teor, e por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, elaborado em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Jaboatão dos Guararapes – PE, 28 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Adeildo Pereira Lins**

Presidente da Câmara Municipal dos Jaboatão dos Guararapes  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Tamires Cristina Candido-Procuradora**  
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.